



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL Nº 07/2025**

**PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM  
EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS**

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria N.º 2.072 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. N.º 203, p. 23, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Inovação, Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro, por meio do **Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos**, considerando a Resolução 63/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

**1. DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos objetiva ampliar o acesso dos estudantes do IFPB, *campus* João Pessoa, à cultura científica e estimular o corpo discente a participar de atividades relativas à divulgação científica, de abrangência nacional e internacional.

**1.2** Este edital se destina à concessão de apoio financeiro destinado à cobertura parcial das despesas (inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção) dos discentes, necessárias a sua participação em eventos (presenciais, remotos ou híbridos), com apresentação e/ou publicação de trabalhos de sua autoria ou coautoria.

**1.3** Entende-se por Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos, os eventos promovidos pelo IFPB ou instituições parceiras, que visem complementar a formação e enriquecer o currículo dos estudantes, mas que possuem natureza não obrigatória, como congressos, seminários, encontros de iniciação científica e/ou tecnológica, entre outros de natureza similar.

**2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**2.1** O programa tem como objetivos:

- I. Contribuir para a formação dos discentes nas áreas da pesquisa, da

- extensão e da inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração à cultura acadêmico-científica do *campus*;
- II. Estimular os discentes a se integrarem às atividades de divulgação do conhecimento científico, tecnológico, técnico-profissional e artístico-cultural produzidos pela comunidade acadêmica do IFPB;
  - III. Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos científicos, estimulando o pensamento criativo, decorrentes das condições criadas para o desenvolvimento das políticas de pesquisa, extensão e inovação no *campus*;
  - IV. Apoiar a divulgação das atividades realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em âmbito regional, nacional e internacional realizado no Brasil ou no exterior;
  - V. Facilitar a integração dos discentes do *campus*, com os discentes e profissionais de outras unidades deste Instituto e/ou outras instituições;
  - VI. Promover a publicação de produções técnicas elaboradas por discentes, com vistas a dar publicidade aos trabalhos realizados

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**3.1** Nos termos deste edital, entende-se:

- 3.1.2 *Responsável* – aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.
- 3.1.3 Adolescente – de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

**3.2** A participação do discente, neste edital, se dará pela submissão de solicitação para a participação em **Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos** e deverá ser apresentada via processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o disposto neste edital.

**3.3** A solicitação terá o objetivo de viabilizar a publicação de trabalho ou a participação do discente em eventos a serem realizados no **período de maio a junho de 2025**.

**Parágrafo único.** Em todos os casos, a submissão do requerimento no SUAP deverá ser realizada até 30 de junho de 2025 e a efetivação do pagamento da inscrição até o dia 31 de julho de 2025.

**3.4** Os discentes contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para apresentar e/ou publicar trabalhos de sua autoria ou coautoria, apoio financeiro, denominado Auxílio Participação em Eventos.

**3.5** Nos casos em que seja necessário o deslocamento, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa dos pais ou responsáveis para viagem, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, conforme determina o artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução N.º 131/11 do CNJ.

**3.6** Nos casos em que seja necessário o pernoite, o adolescente desacompanhado deverá apresentar autorização expressa, dos pais ou responsáveis, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênere, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança conforme determina o artigo 82 da Lei N.º 8.069/90 e Resolução N.º 131/11 do CNJ.

**3.7** A solicitação para participação em eventos realizados em João Pessoa será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

**3.8** A solicitação para participação em eventos remotos será contemplada somente com as despesas relativas ao pagamento da inscrição.

**3.9** Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Natureza da Despesa: 339018).

**3.10** O Auxílio Participação em Eventos está condicionado à disponibilidade orçamentária do *campus* João Pessoa.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**4.1** Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica, aprovados em eventos que acontecerão no período de maio a junho de 2025.

**4.2** Para concorrer a este Edital, o solicitante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de pós-graduação, superiores, tecnólogos, técnicos subsequentes, técnicos integrados ou FIC do *campus* João Pessoa;
- b) Possuir CRE igual ou superior à 70 (setenta), exceto para discentes do 1º ano dos cursos anuais e do 1º período dos cursos semestrais;
- c) Ter trabalho aprovado e aceito para apresentação e/ou publicação no momento da solicitação;
- d) Não ter pendências junto aos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca, Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) e DIPPED (atividades de pesquisa e extensão); e
- e) Se adolescente, autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6.

**4.3** Cada discente só poderá ser contemplado com o Auxílio Participação em Eventos 01 (uma) única vez.

**4.4** O critério de concessão do Auxílio Participação em Eventos será a ordem cronológica, realizada por meio de protocolo eletrônico, a partir da data de publicação deste Edital.

**4.5** Para o atendimento do item 4.4, será observada a devida instrução documental dos processos em consonância aos requisitos previstos nos *itens* 4.2, 4.9 e 5.3.

**4.6** Caso seja necessária a complementação documental, ela será realizada via processo eletrônico, por meio de solicitação de documento e/ou ciência ao

interessado, pelo SUAP.

**4.7** Havendo complementação documental, para efeito do cumprimento ao disposto no item 4.6, será considerada a data de inclusão dos novos documentos.

**4.8** Em trabalhos produzidos em coautoria, somente um dos autores poderá ser contemplado com o Auxílio Participação em Eventos.

**4.9** É obrigatória a menção de crédito ao IFPB - campus João Pessoa no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados.

**4.10** Caberá aos estudantes contemplados resolverem as questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.

**4.11** As participações em eventos internacionais serão autorizadas mediante apresentação de passaporte e visto, quando for o caso, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação vigente para aprovação do Auxílio Participação em Eventos.

**4.12** A concessão do apoio financeiro previsto neste edital, para a participação em eventos internacionais, ficará condicionada à apresentação de certificado de proficiência na língua estrangeira, oficialmente utilizada no evento.

## 5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

**5.1** A solicitação do Auxílio Participação em Eventos será realizada por intermédio de submissão de processo eletrônico, realizada por meio do Módulo Processos Eletrônicos (SUAP), aba “Requerimentos”.

**5.2** A submissão, devidamente instruída, deverá ser encaminhada ao DIPPED em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento, para apreciação e emissão de parecer, sob pena de indeferimento.

**Parágrafo único.** Estarão isentos de cumprir o prazo indicado no item 5.2, as submissões relativas aos eventos a serem realizados em maio de 2025.

**5.3** No processo eletrônico deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de apoio financeiro para discentes (Anexo I);
- b) Declaração de matrícula e histórico acadêmico;
- c) Informações sobre o evento (panfleto, website etc.), tais como a programação, modalidade (presencial, remota ou híbrida), carga horária, a abrangência (nacional ou internacional), a instituição promotora, conforme o caso;
- d) Resumo e/ou descrição do trabalho a ser apresentado, conforme o caso;
- e) Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento;
- f) Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II);
- g) Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente, conforme autorizações listadas nos itens 3.5 e 3.6;

h) Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) – acesso em: <https://joaopessoa.ifpb.edu.br/administracao/Pages/Login.aspx> no item Consulta de Nada Consta), Biblioteca (acesso em: [bibliotecajp@ifpb.edu.br](mailto:bibliotecajp@ifpb.edu.br)) e DIPPED – Pesquisa e Extensão (acesso em: <https://joaopessoa.ifpb.edu.br/dipped/Pages/Login.aspx>); e

i) Certificado de proficiência, em se tratando de eventos internacionais.

**Parágrafo único.** Quando o acesso ao nada consta for por e-mail, orienta-se que a solicitação seja feita com 48 horas de antecedência.

## 6. DO VALOR DO APOIO A SER CONCEDIDO

**6.1** Os discentes contemplados com Auxílio Participação em Eventos receberão o apoio financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculada ao seu CPF.

**6.2** Não será aceita conta bancária no CPF de outros e/ou responsáveis.

**6.3** Para este edital, o Programa de Apoio à Participação de Discentes em Eventos Educacionais, Científicos ou Tecnológicos com Apresentação e ou Publicação de Trabalhos disporá de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

**6.4** O valor máximo do Auxílio Participação em Eventos são os constantes na Tabela 1.

**Tabela 1:** Valor máximo do Auxílio Participação em Eventos

Região do Brasil	Valor (R\$)
João Pessoa	Pagamento de 100% da taxa de inscrição
Interior da Paraíba, Região Metropolitana de Recife e Região Metropolitana Natal	700,00
Interior de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte	900,00
Alagoas e Sergipe	1.100,00
Ceará, Salvador, Fortaleza, Piauí e Maranhão	1.430,00
Região Norte	2.420,00
Região Centro-Oeste	2.200,00
Região Sudeste	2.200,00
Região Sul	2.420,00
<b>Exterior</b>	<b>Valor R\$)</b>
Demais países	3.850,00

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** O DIPPED terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data de abertura

do processo, para emitir parecer com resultado da solicitação, observando a devida instrução processual por parte do discente.

**7.2** Caso tenha sua solicitação indeferida, o discente terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do parecer, para protocolar pedido de reconsideração, no mesmo processo eletrônico, dirigido ao DIPPED.

**7.3** O DIPPED apreciará o pedido de reconsideração e emitirá novo parecer em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido.

**7.4** O discente que tiver o pedido de reconsideração indeferido poderá interpor recurso administrativo, fundamentado, ao dirigente máximo do *campus*, em até 5 (cinco) dias, a contar da publicação e envio da decisão final.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de contas do Auxílio Participação em Eventos será realizada no mesmo processo eletrônico, por meio do envio de comprovação das atividades realizadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a realização do evento, e está atrelada aos itens cobertos pelo presente edital.

**8.2** A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Relatório de Viagem (Anexo III);
- b) Certificado e/ou Declaração de participação no evento e comprovante de apresentação do trabalho, conforme o caso; e
- c) Comprovação de registo da atividade no Currículo *Lattes* do discente.

**8.3** O não atendimento ao disposto nos *itens 8.1 e 8.2* por parte do discente ensejará pendências administrativas junto ao DIPPED e DOF, o que acarretará não liberação de futuras solicitações financeiras.

**8.4** Caso o discente não utilize a totalidade dos recursos recebidos, os valores não utilizados deverão ser devolvidos ao *campus*, por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU), solicitada ao DOF, por intermédio do DIPPED, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a análise da prestação de contas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.5** A aprovação será para o discente incluso no processo, não haverá substituição de participante após a aprovação.

**8.6** Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste edital, o DIPPED publicará, na página oficial do *campus*, uma lista completa dos discentes contemplados e os valores concedidos.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPPED e pela Direção-Geral do *campus*.

**8.8** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período de maio a junho de 2025.

**8.9** A concessão do Auxílio Participação em Eventos será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.10** Dúvidas relativas a este Edital poderão ser dirimidas pelo DIPPED, por meio de atendimento presencial ou virtual, por e-mail: [dipped@ifpb.edu.br](mailto:dipped@ifpb.edu.br).

João Pessoa, 05 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

**RICARDO JOSÉ FERREIRA**  
Diretor-Geral  
IFPB – *campus* João Pessoa

**ANEXO I**  
**Requerimento de Auxílio Participação em Eventos**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE</b>		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:		TELEFONE:
E-MAIL:		CPF:
ENDERECO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	( <input type="checkbox"/> ) CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO:
			( <input type="checkbox"/> ) POUPANÇA	

<b>ANEXOS OBRIGATÓRIOS</b> (Itens 5.3 do edital)	
a)	Declaração de matrícula e histórico acadêmico
b)	Informações sobre o evento
c)	Resumo e/ou descrição do trabalho a ser apresentado, conforme o caso
d)	Comprovante do aceite do trabalho e/ou atividade a ser apresentada, emitido pela comissão organizadora do evento
e)	Previsão dos gastos relativos à participação no evento (Anexo II)
f)	Autorizações dos pais e ou responsáveis, se adolescente
g)	Nada consta dos setores: Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Biblioteca, Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) e DIPPED
h)	Certificado de proficiência, em se tratando de eventos internacionais

<b>ASSINATURA</b>		
Data:    /    /		
Assinatura do Discente ou responsável legal		

## Anexo II

### Estimativa de Despesas - Auxílio Financeiro Discentes

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

ESTIMATIVA DE DESPESAS		
DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO	
INSCRIÇÃO NO EVENTO *		
DESLOCAMENTO * (AÉREO OU RODOVIÁRIO)		
HOSPEDAGEM *		
ALIMENTAÇÃO *		
LOCOMOÇÃO URBANA (ÔNIBUS, UBER, ETC)		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b> <b>(valor teto - referência do item ...)</b>	<b>R\$</b> <b>(soma da coluna)</b>

\* documentos comprobatórios dos valores informados devem estar anexado ao processo.

Data: /	
<hr/> Assinatura do Discente ou responsável	

### ANEXO III

#### Relatório de Viagem - Auxílio Financeiro Discentes

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE	
Nome:	CPF
Curso:	Telefone
Matrícula:	E-mail:

INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO		
Percorso:		
Saída:	Data:	Hora:
Chegada:	Data:	Hora:

INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO		
Percorso:		
Saída:	Data:	Hora:
Chegada:	Data:	Hora:

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM POR DIA DE AFASTAMENTO	
Data	Atividades

FINALIDADE DA AJUDA DE CUSTO <sup>1</sup>	

USO DE PASSAGEM(ENS) AÉREA(S)/TERRESTRE(S) <sup>2</sup>	

**OBSERVAÇÕES****ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente